



Lei nº 1.805/15, de 23 de março de 2015.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO) 23 103 15

ADM

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a adquirir área particular e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (uma) área, correspondente a: IMÓVEL – Parte do Campo de Futebol do Cruzeiro Bom Jardim, Zona Rural de Silvânia/GO, com as seguintes medidas e confrontações: “Frente para logradouro público, medindo quarenta e seis vírgula oitenta e cinco (46,85) metros; fundo confrontando com a propriedade do Sr. Edson Antônio Cunha, medindo cento e nove vírgula trinta e um metros (109,31), lado direito confrontando com a propriedade do Sr. Edson Antônio Cunha, medindo oitenta e dois vírgula quarenta e três metros (82,43), e lado esquerdo confrontando com área da Prefeitura Municipal, medindo cento e dois vírgula oitenta e dois metros (102,82), perfazendo a área total de seis mil duzentos e quarenta e cinco metros quadrados (6.245,00 m²), matrícula nº. R3/11.775 CRI de Silvânia”, pelo valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o fito de ampliação do Campo de Futebol.

Art. 2º - Incumbe ao adquirente arcar com as despesas referentes a escrituração (taxas, emolumentos), além de outras que por ventura sejam necessárias.

Art. 3º - Para cobertura das despesas assumidas pela municipalidade, poderá ser aberto crédito adicional especial ou suplementar, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 23 dias do mês de março de 2015.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal